

Heitor Blum
Florianopolis

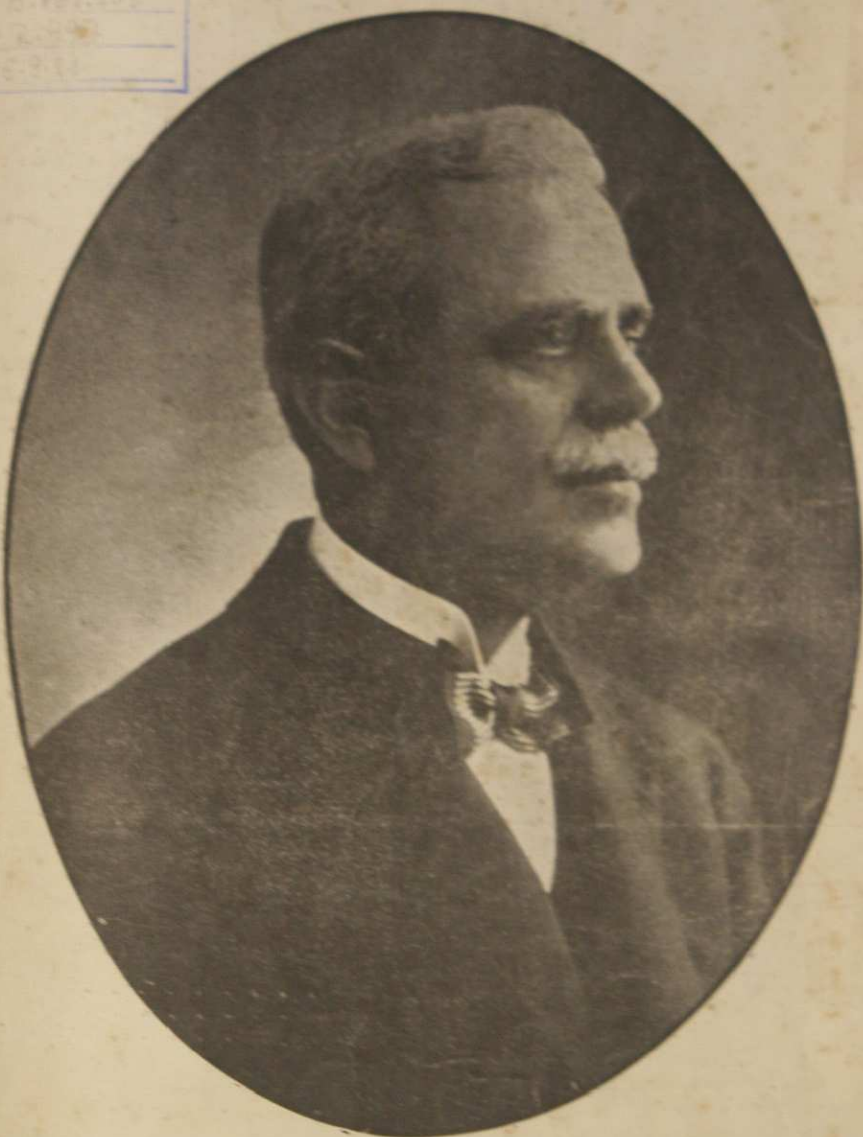
Revista
Santa Catharina

SETEMBRO
MCMX

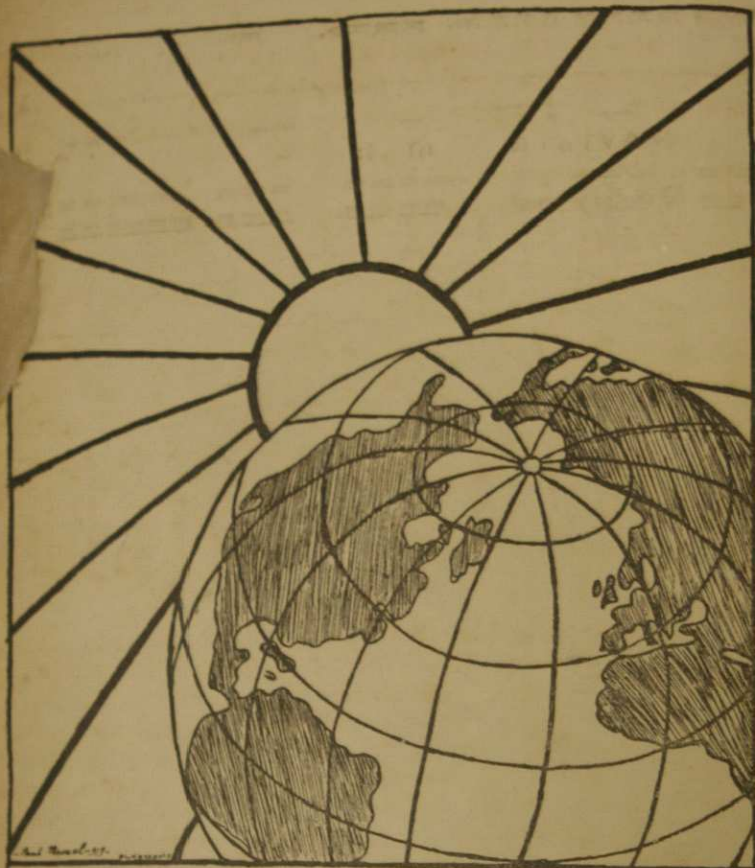
TERRA

ANNO I
NUMERO 13

— Revista semanal —



Como homem publico e como governador, sempre teve a mais nobre ambição que pode tentar uma alma grande: governar pela afeição um povo livre.



• Terra •

Publicada sob a direcção e responsabilidade de

Othon d'Eça
Allino Flores
Ivo d'Aquino

Secretario:
Oswaldo Mello

— « 0 » —

Toda e qualquer correspondencia deve ser endereçada á:

REDACÇÃO DA

TERRA

Rua Visconde de
Ouro Preto
No. 1

— « 0 » —

Officinas graphicas

DA

'Republica,

Rua João Pinto
n. 16

Acceptamos collaboração de qualquer parte do Estado e de fóra, desde que não seja longa, nem escripta em orthiapa phonetica.

Das correspondencias dos municipios, que nos quiserem enviar, reservamos o direito de aproveita-las no que acharmos interessante.

Publicaremos reclamações em cartas, desde que sejam breves, assignadas e em termos convenientes.

Não temos «Secção Livre».

Assignaturas

Anno	10\$000
Semestre	6\$000
Numero avulso	200 rs.

ANNUNCIOS

	1 pagina	1/2 pagina	1/4 de pagina
12 vezes	480\$000	250\$000	145\$000
8 »	325\$000	176\$000	90\$000
4 »	165\$000	90\$000	50\$000
2 »	85\$000	45\$000	25\$000



DOIS ANOS DE GOVERNO

Derrubando as velharias inúteis de Santa Catharina, que se caracterizavam na mais deplorável das rotinas; trazendo á sua terra um sopro de energias novas no aproveitamento de riquezas até então abandonadas, Hercílio Luz tem assignalado assim o seu Governo, com obras fortes de administração e directrizes seguras de estadista.

Corramos rapidamente os olhos nestes dois annos de governo, e para logo ressaltam as maravilhas do seu trabalho.

E' a Capital que se transforma, garridamente enfeitada d'avenidas onde o ar circula e a saúde reina; é a ilha e o continente que se sanciam; são as novas estradas que se rasgam buscando e aproximando centros productores, retalhando o Estado em sulcos benéficos por onde correrão a seiva do nosso trabalho e o oiro da nossa riqueza; são as Estações de Monta que se fundam para o melhoramento da nossa pecuaria; é a renda pública que ascende; é a exportação que se multiplica e se abre em contentadoras perspectivas de independência econo-

mica; é o crédito publico que se reafirma mais fortemente na estranheira; é a tracção electrica que se estabelece como a acceleradora do nosso progresso é, por fim, esse formidável «isthmo de aço», a ponte que ligará a ilha ao continente, antiga aspiração de todos os catharinenses e que Hercílio Luz tornou realidade pela força de sua vontade inquebrantavel.

E tudo isto em dois annos de governo, periodo relativamente curto para obras de tamanho vulto.

Mas não é só pelo lado material que Hercílio Luz tem engrandecido a nossa terra.

Porque foi elle tambem que infundio os sãos principios de hygiene politica no Estado; que disciplinou os caracteres, criando o espirito de obediencia e ensinando a renuncia dos interesses privados, que incutiu o amor do povo pelas grandes questões politicas e economicas, garantindo-lhe o livre exercicio do voto; que iniciou a guerra santa á politicagem armadora do braço da jagunçada; que luctou, e lucta ainda, contra a miseria moral do desanimo e

da descrença, matadora dos ideais do povo; que insuflou a coragem patriótica, a coragem das acções, a coragem das idéias e a suprema coragem das attitudes definitivas; que prestigiou as autoridades constituídas, no systematico combate ás discordias civis, aos violentadores das leis, aos desrespeitadores das autoridades e ensinou, dentro da disciplina de um partido politico, o grande bem de ser feliz quando se obedece e o sereno bem de ser bom, sem deixar de ser energico, quando se governa.

Bem comprehende, felizmente, o povo catharinense o esforço do seu governador.

E neste dia de hoje em que vem commemorar na praça publica a victoria dos seus ideais, a «Terra», representante dessa geração que Hercílio Luz educou pelos seus ensinamentos e fortaleceu pelo seu exemplo, communga com a sua gente, no mesmo altar civico, a hostiasanta da gratidão ao homem que tem sido grande e puro entre os maiores e os mais puros catharineses.

Pedido de indemnisação

A acção da Sociedade de Atiradores de Florianópolis contra o Estado

Quando se deu a declaração de guerra do Brasil á Allemanha, todos estão lembrados das agitações populares que se deram nesta Capital, ao receber-se aquella noticia.

A exaltação de animos de alguns grupos determinaram violencias a diversos predios pertencentes a allemães, salientando-se dentre ellas os ataques á Sociedade de Atiradores (Tiro Allemão) e ao Club Germania.

A Sociedade de Atiradores de Florianópolis moveu contra o Estado uma acção para pedir indemnisação dos prejuizos que lhe foram causados no predio, que foi incendiado.

A Fazenda Estadual compareceu a juizo por seu advogado sr. Ivo d'Aquino, então Procurador Fiscal do Estado, e contestou a acção, que foi decidida agora por sentença do sr. Americo da Silveira Nunes, Juiz de Direito da 1.ª Vara, que a julgou improcedente

Damos, na integra, a sentença proferida pelo illustre magistrado:

Vistos estes autos de acção ordinaria, entre partes, como Autora a Sociedade de Atiradores de Florianópolis, e Ré a Fazenda do Estado.

Allega a Autora, em resumo:

que no noite de 28 de outubro de 1917, um grupo numeroso de individuos, enfurecido com as noticias de torpedeamento de navios brasileiros por submarinos allemães, atacou a casa de propriedade da supplicante, Autora, á rua José Veiga, nesta Capital, e ateou fogo á mesma e a todos os objectos existentes, e cuja enumeração faz inclusive uma dependencia que servia para jogo de bola, ficando tudo destruido, restando, apenas, mas completamente inutilizadas, as paredes mestras da casa;

que as autoridades policieiras não preveniram os factos de que resultaram os damnos, nem obtiveram os actos de destruição praticados contra a propriedade da Autora;

que ainda mesmo que não fivesse havido culpa das autoridades, ainda assim a Ré estaria obrigada a indemnizar o damno, pois o Estado é responsavel por todos os actos de violencia e loucura praticados pelas multitudes;

que, estando a cargo do Estado o serviço de policia e segurança publica, a Fazenda Estadual, Ré nesta acção, é a responsavel pelos damnos alludidos.

Pede, portanto, que seja a Fazenda do Estado condemnada a pagar a importancia dos damnos, lucros cessantes, juros da mora e mais prejuizos que forem provados, avaliando, afinal, os prejuizos em \$7:210\$343 de accordo com o laudo dos peritos.

Defende-se a Ré, sustentando:

que alguns individuos, aproveitando-se da situação anormal por que passava a cidade penetraram subrepticamente no predio de propriedade da Autora, lançando-lhe fogo;

que a noticia do incendio, sabida rapidamente, affreiu ao local grande numero de curiosos, que já encontraram o predio em chamas e um dos incendiarios morto, victimas da sua propria imprudencia;

que as autoridades policieiras, scientes do facto, providenciaram incontinenti, comparecen-

do ao local o dr. chefe de policia, que aliás nada poudo fazer para evitar a destruição do predio, tal a rapidez do incendio;

que já pela acção mesma dos incendiarios, que são responsáveis civilmente pelas consequências do delicto, já pelo imprevisão do facto, já pela presteza com que a autoridade accorreu a impedir os damnos do ataque, escapa á responsabilidade do Estado a indemnisação dos prejuizos havidos;

que embora praticado o crime por um grupo numeroso de individuos, nem assim o Estado seria responsavel, que ninguém encarna representação, nem faz parte da sua personalidade juridico na pratica de acções delictuosas;

que sendo o Estado uma entidade que age somente por meio de seus agentes ou prepostos, é apenas responsavel pelos actos functionaes de seus representantes, e de outro modo seria consagrar a irresponsabilidade individual no desrespeito á lei;

que é principio autorizado a não responsabilidade do Estado quando ao damno proveniente de omissão, desde que se não prove culpa ou dolo de seus representantes;

que sobre ser imprevisão o ataque no predio de propriedade da Autora, estava esta capital, no momento em situação anormal e periculante ao prestigio da autoridade, devido á declaração de guerra ao ex-imperio allemão;

que é principio universalmente consagrado e accello e confirmado pela jurisprudencia brasileira, a não responsabilidade do Estado pelos damnos occorridos em occasião de guerra ou commoção intestina;

que, finalmente, seja decretada a improcedencia da acção e a Autora julgada carecedora do direito que allega e condemnada nas custas.

A' fls. fez-se a victoria requerida pela Autora, que na dilação probatoria offerreceu testemunhas, o mesmo fazendo a Ré.

Arrazosaram, afinal, a Autora, que juntou a certidão do registro dos seus Estatutos, e a Ré.

A taxa judiciaria foi paga e selladas foram as folhas dos autos.

O que tudo attentamente examinado; Não

ha a menor duvida, e os nossos juristas o affirmam e os julgados dos nossos tribunais o confirmam, que o Estado é obrigado a indemnizar aos particulares pelos damnos que lhes causarem os seus funcionarios ou prepostos, em exercicio das suas funções, por acções ou omissões contrarias á lei, em que tenha havido culpa ou dolo.

E o nosso Cod. Civil preceitua isso mesmo em seu art. 15.

De maneira que, em se verificando qualquer acção ou omissão, dolosa, ou mesmo culposa, do funcionario ou agente da autoridade publica, e da qual resulte algum damno, é o Poder Publico obrigado á indemnisação.

E, portanto, necessario, para que se torne obrigatoria a indemnisação por parte do Estado que os prepostos tenham agido de modo contrario á lei, ou deixado de agir culposos ou dolosamente.

Dar-se-ia, no caso destes autos alguma das hypotheses acima enumeradas?

A Autora não attribue aos funcionarios do Estado o incendio do edificio de sua propriedade.

Entende, porem, que as autoridades se não autorisaram, pelo menos consentiram no alludido incendio, pois tanto importa dizer-se que as autoridades policieiras "por omissão, negligencia, ou por imprudencia, não obtiveram aos actos de deprecação que a autora foi victima (Razões da Autora á fls. 57).

Mas semelhante affirmativa da Autora está provada?

Examinando-se a prova testemunhal, unica que estes autos nos fornecem, apparece-se justamente o contrario.

Verifica-se que o governo, naquella situação anormal por que atravessava o Estado, foi o mais sollicito passivel em velar pela ordem e pela segurança publica.

Dos esforços por elle empregados dão eloquentes attestados os testemunhos que depozaram á fls. destacando-se o depoimento do Cap. Antonio Joaquim de Souza, depoimento, no caso, de tanto maior valor, quando, como é sabido, era aquelle official do exercito, no momento, o commandante da forca federal estacionada nesta Capital.

Pedido de indemnisação

A acção da Sociedade de Atiradores de Florianopolis contra o Estado

Quando se deu a declaração de guerra do Brasil á Alemanha, todos estão lembrados das agitações populares que se deram nesta Capital, ao receber-se aquella noticia.

A exaltação de animos de alguns grupos determinaram violencias a diversos predios pertencentes a allemães, salientando-se dentre ellas os ataques á Sociedade de Atiradores (Tiro Allemão) e ao Club Germania.

A Sociedade de Atiradores de Florianopolis moveu contra o Estado uma acção para pedir indemnização dos prejuizos que lhe foram causados no predio, que foi incendiado.

A Fazenda Estadual compareceu a juizo por seu advogado sr. Ivo d'Aquino, então Procurador Fiscal do Estado, e contestou a acção, que foi decidida agora por sentença do sr. Americo da Silveira Nunes, Juiz de Direito da 1.ª Vara, que a julgou improcedente.

Damos, na integra, a sentença proferida pelo illustre magistrado:

Vistos estes autos de acção ordinaria, entre partes, como Autora a Sociedade de Atiradores de Florianopolis, e Ré a Fazenda do Estado.

Allega a Autora, em resumo:

que na noite de 26 de outubro de 1917, um grupo numeroso de individuos, enfurecido com as noticias de torpedeamento de navios brasileiros por submarinos allemães, atacou a casa de propriedade da supplicante, Autora, á rua José Veiga, nesta Capital, e ateou fogo á mesma e a todos os objectos existentes, e cuja enumeração faz, inclusive uma dependencia que servia para jogo de bola, ficando tudo destruido, restando, apenas, mos completamente inutilizadas, as paredes mestras da casa:

que as autoridades policiaes não preveniram os factos de que resultaram os damnos, nem obstarão os actos de destruição praticados contra a propriedade da Autora;

que ainda mesmo que não fivesse havido culpa das autoridades, ainda assim a Ré estava obrigada a indemnizar o damno, pois o Estado é responsável por todos os actos de violencia e loucura praticados pelas multidões;

que, estando a cargo do Estado o serviço de policia e segurança publica, a Fazenda Estadual, Ré nesta acção, é a responsável pelos damnos alludidos.

Pede, portanto, que seja a Fazenda do Estado condemnada a pagar a importancia dos damnos, lucros cessantes, juros da mora e mais prejuizos que forem provados, avaliados, afinal, os prejuizos em \$7.210\$343 de accordo com o laudo dos peritos.

Defende-se a Ré, sustentando:

que alguns individuos, aproveitando-se da situação anormal por que passava a cidade, penetraram subrepticamente no predio de propriedade da Autora, lançando-lhe fogo;

que a noticia do incendio, sabida rapidamente, attraheu ao local grande numero de curiosos, que já encontraram o predio em chamas e um dos incendiarios morto, victima da sua propria imprudencia;

que as autoridades policiaes, scientes do facto, providenciaram incontinenti, comparecen-

do ao local o dr. chefe de policia, que aliás nada poude fazer para evitar a destruição do predio, tal a rapidez do incendio;

que já pela acção mesma dos incendiarios, que são responsáveis civilmente pelas consequências do delicto, já pelo imprevisto do facto, ja pela presteza com que a autoridade accorreu a impedir os damnos do ataque, escapa á responsabilidade do Estado a indemnização dos prejuizos havidos;

que embora praticado o crime por um grupo numeroso de individuos, nem assim o Estado seria responsável, que ninguém encarna representação, nem faz parte da sua personalidade juridica na pratica de acções delictuosas;

que sendo o Estado uma entidade que age somente por meio de seus agentes ou prepostos, é apenas responsável pelos actos functionaes de seus representantes, e de outro modo seria consagrar a irresponsabilidade individual no desrespeito á lei;

que é principio autorizado a não responsabilidade do Estado quanto ao damno proveniente de omissão, desde que se não prove culpa ou dolo de seus representantes;

que sobre ser imprevisto o ataque ao predio de propriedade da Autora, estava esta capital, no momento em situação anormal e periculante ao prestigio da autoridade, devido á declaração de guerra ao ex-imperio allemão;

que é principio universalmente consagrado e accetto e confirmado pela jurisprudencia brasileira, a não responsabilidade do Estado pelos damnos occorridos em occasião de guerra ou commoção infestina;

que, finalmente, seja decretada a improcedencia da acção e a Autora julgada carecedora do direito que allega e condemnada nas custas.

A' fls. fez-se a vistoria requerida pela Autora, que na dilação probatoria offereceu testemunhas, o mesmo fazendo a Ré.

Atrazoaram, afinal, a Autora, que juntou a certidão do registro dos seus Estatutos, e a Ré.

A taxa judiciaria foi pago e selladas foram as folhas dos autos.

O que tudo attentamente examinado: Não

ha a menor duvida, e os nossos juristas o affirmam e os julgados dos nossos tribunals o confirmam, que o Estado é obrigado a indemnizar aos particulares pelos damnos que lhes causarem os seus funcionarios ou prepostos, em exercicio das suas funcções, por acções ou omissões contrarias á lei, em que tenha havido culpa ou dolo.

É o nosso Cod. Civil preceitua isso mesmo em seu art. 1.5.

De maneira que, em se verificando qualquer acção ou omissão dolosa, ou mesmo culposa, do funcionario ou agente da autoridade publica, e da qual resulte algum damno, é o Poder Publico obrigado á indemnisação.

E', portanto, necessario, para que se torne obrigatoria a indemnisação por parte do Estado que os prepostos tenham agido de modo do contrario á lei, ou deixado de agir culposo ou dolosamente.

Dar-se-ia, no caso destes autos alguma das hypotheses acima enumeradas?

A Autora não attribue aos funcionarios do Estado o incendio do edificio de sua propriedade.

Entende, porem, que as autoridades se não autorisaram, pelo menos consentiram no alludido incendio, pois tanto importa dizer-se que as autoridades policiaes por omissão, negligencia, ou por imprudencia, não obstarão aos actos de depredação que a autora foi victima (Rações da Autora á fls. 57).

Mas semelhante affirmativa da Autora está provada?

Examinando-se a prova testemunhal, unica que estes autos nos fornecera, apparece-se justamente o contrario.

Verifica-se que o governo, naquella situação anormal por que atravessava o Estado, foi o mais sollicito passivel em velar pela ordem e pela segurança publica.

Dos esforços por elle empregados dão eloquente attestado as testemunhas que deposeram á fls. destacando-se o depoimento do Cap. Antonio Joaquim de Souza, depoimento, no caso, de tanto maior valor, quando, como é sabido, era aquelle official do exercito, no momento, o commandante da força federal estacionada nesta Capital.

Inquirindo-se de se official se o governo do Estado empregou todos os esforços e deu todas as providencias para manter a ordem? Respondeu—que sim; pois além da Força Publica (policia), forças do Exército e do Tiro 40 policiaram a cidade, sendo estas ultimas por ordem do general Commandante da Região; que as forças eram insufficientes para manter a ordem, apesar da boa vontade do governo do Estado.

A testemunha Cap. Joe Collaço, commandante do Tiro 40, diz: que todas as providencias possiveis foram tomadas para manter a ordem, tanto assim que o governo do Estado soliciou da guarnição federal o seu auxilio, tendo obtido do general Commandante da Região a mobilização dos Tiros de guerra desta Capital e de outros pontos do Estado para esse serviço; achá, entretanto, que, apesar de toda a boa vontade do governo do Estado, as forças existentes eram insufficientes para o policiamento effizaz e continuo de todos os pontos da Capital, numa época anormal e de animos exaltados, como foi na occasião da declaração de guerra ao ex-imperio allemão. E de modo diverso não depuzeram outras testemunhas.

Orá, diante de tais testemunhas, não se pode concluir que tivesse havido por parte do governo descaso pela ordem publica.

Ao contrario, colhe-se da prova produzida que o governo foi inaneçavel nas providencias para manter a ordem, empregando para isso não só a força da sua Policia, mas ainda as do exercito e dos Tiros de Guerra, postos á sua disposição pelo governo da União.

Mas, sendo assim, se o governo providenciou na medida das suas forças para evitar a perturbação da ordem, e as depredações que se registraram e que nessas occasiões, pode-se dizer, são inevitaveis e certas, deve-se-lhe imputar alguma culpa, por omissão?

Não.

E se a autoridade não ficou inerte, não cruzou os braços, não foi desidiosa no cumprimento do seu dever, como tornar o Estado responsavel pela indemnização pedida?

Não seria antes o caso de applicar-se a doutrina sustentada por Tessier, citado pelo ministro Pires e Albuquerque:

«La puissance publique ne peut être tenue de réparer les préjudices qui, dans la réalité des choses, ont eu pour cause initiale et déterminante des événements qui sont en dehors de toute prévision humaine.

C'est à l'idée de force majeure, ainsi entendu, qu'il faut rattacher le principe de l'irresponsabilité de l'État à raison des fléaux calamiteux, des troubles révolutionnaires et des faits de guerre» (Parecer—diário do Foro n. 36).

Demais, e é sabido, que para haver a condemnação nos casos como o destes autos, necessaria se torna o concurso dos seguintes elementos, devidamente provados: a) a lesão de um direito; b) que essa lesão acarrete um danno certo; c) que entre a prestação ou desempenho do serviço publico, o acto omissão do serviço publico, que occasionou o danno, e este, se verifique uma relação directa de causalidade, um laço directo de causa e effecto (Pedro Lessa—Poder Judiciario—pag. 170).

Orá o ultimo destes requisitos não ficou

Agonia suprema

—Quereis meu coração? Podeis leval-o, embora Enfermo, a extravasar o sangue sobre o peito. Que elle não sinta mais a interna magua, affeito A' lyrica feição do vosso amor, senhora.

Dae-lhe, n'um beijo, alento,—em lagrimas desfeito,
—Que o vosso corpo seja a Chanaan de agora,
E a vossa bocca em flôr, onde o sorriso mora,
Liberte o Prometheu, do caçcere do peito.

Mas não toqueis, por Deus, no dardo que o trespassa!...
A dôr—pois que a sentis,—embora! não redime
A culpa. Se é de amor, hei de soffrer, não passa.

Que vale a gota dagua ao triste ca do exangue!
E, humana clepsydra,—agua a fugir sublime,
Sinto meu coração a se esvaír em sangue.

João Crespo

provado, como a sociedade já se deitou demonstrado.

Por outro lado, é preciso considerar-se que, quando se trata de dannos causados por perturbadores da ordem o Estado nada lerá que ver com a reparação juridica dos mesmos, ensina Amaro Cavalcante, a menos que os seus funcionarios ou autoridades tambem não se achem em culpa manifesta de omissão a respeito, hypothese, esta ultima, que se não deu (Respons. civil do Estado pag. 314).

O principio que deve ser admittido, segundo parecer de C. Spinola, é o da completa e absoluta irresponsabilidade do Estado pelos actos da multidão, a não ser que se prove que o danno foi causado por omissão culposa ou dolosa das prepostos do Estado, sendo que neste caso a responsabilidade do Estado não em virtude de natureza do acto, mas pela regra geral de responsabilidade por accção ou omissão culposa ou dolosa das seus prepostos. (A responsab. civil do Estado pelos actos da multidão).

Releva tambem notar que os nossos tribunais têm decidido pela irresponsabilidade do Estado quando a lesão reveste caracter criminal, como se verificará entre outros pelos Accords. do Supremo Tribunal n. 124-197, 243, 257 e 317, citados por Amaro Cavalcante, e ainda pelo recente Accord. do mesmo Superior Tribunal de 7 de Abril de 1920.

Em vista do exposto e o mais dos autos, julgo improcedente a accção proposta e condemnno a Autora—Sociedade de Atiradores de Florianopolis—nas custas.

Publique-se e intime-se.

Florianopolis, 22 de Setembro de 1920.

Americo da S. Nunes

Charadas novissimas

(Dedicadas á redacção da «Terra»)

Indica superioridade ser collocada acima das outras 2—2

Esta fructa foi offerrecida após uma paucada 2—2

Sobre pedras, cousa alguma se encontra que sirva para refresco 2—2

Praticante

Charadas antigas

Ostentando linda rosa 1
Do casaco na lapella,
Caminhava o Zé Barbosa 1
Pela estrada da Capella.

Na contração do semblante 1
Elle affirma com ardor:
«Bem subtil e penetrante 1
E' o aroma desta flôr!» 1

— CONCEITO —

Bella cidade florida
Tão cheia de encantos mil!
Tu és uma joia querida
Do meu amado Brasil!

Recruta



X Historia Catharinense

Antigos chronistas

O nosso Brasil, no mesmo dia do seu auspicioso descobrimento, teve a dita de encontrar em Pero Vaz Caminha, escrivão da frota de Cabral, inimitavel chronista.

Em longa, pormenorizada e deliciosa carta, deu conta o bom do velho no monarcha venturoso dos accidentes da arriscada viagem, do seu mui natural assombro ante as nativas bellezas da terra desvendada e da extranha e simploriagente que a povoava.

Si a mesma sorte não coube ao bello rincão catharinense, podemos, no entanto, consolar-nos com a famosa carta de Luiz Ramirez, muito embora só nos dê da terra e de sua estadia ligeiros e parcos informes.

Mau grado sua deficiencia, na parte que nos toca, ella é classificada entre os mais antigos documentos da nossa bibliographia historica.

Assim sendo não será demais algo dizermos sobre o seu autor.

Luiz Ramirez, natural da Catalunha, era filho de Juan de Tordesillas e tinha uma irmã de nome Francisca. Dotado de discreta illustração relacionára-se na corte, onde contava com a amizade do Secretario João de Samaro.

Amado as aventuras embarcou-se na frota de Caboto em companhia de um primo de nome João, sendo ambos apresentados ao nauta veneziano pela Rainha como «pessoas que nos tem bem servido». Durante a viagem o enjôo fello soffrer amargos momentos.

Foi testemunha, indifferente, dos successos desenrolados em nossa terra durante a permanencia da esquadriha de Caboto. Partiu para o Prata embarcado na galeota «Santa Catharina», aqui construida. Durante a travessia foi atacado pe-

las sezões, desembarcando para convalescer no porto de S. Lazaro, onde foi terrivelmente atormentado pela fome e escapou duas vezes de perecer afogado. Em Agosto de 1527 acompanhou Caboto na exploração dos rios Paraná e Paraguay.

Um mez antes, do porto de S. Salvador, escreveu ao pae a celebre carta acima referida, narrando as vicissitudes da longa e trabalhosa viagem ao rio da Prata.

Suppõe-se que morreu tragicamente, quando os selvícolas em multidão atacaram, em Setembro de 1529, o reducto castelhana de *Sancti-Spirito*.

Outro velho chronista, muito pouco conhecido e merecedor da nossa veneração, foi Antonio Bicudo Cortez. Era filho ou, talvez, irmão do Alferes João Bicudo Cortez, dos chamados segundos povoadores da Ilha de Santa Catharina.

De pareceria com outros, (infelizmente não nomeados), foi indagando e escrevendo interessante *memoria* sobre a antiguidade do Desterro e seu povoamento por Dias Velho, «manuscripto mui curioso» consultado por P. Miguel de Brito ao elaborar a sua preciosa «Memoria politica».

Monsenhor Pizarro tambem delle se soccorreu em suas lucubrações historicas. Santos Silva andou á cata da «memoria» de Cortez mas, em vão. Desanimado, diz:—«tenho-a procurado, mas não tem sido possível descobri-la».

Que esta desataviada noticia seja uma pallida homenagem aos dous antigos patriarchas da nossa historia.

LUCAS A. BOITEUX

Florianopolis, 19—IX—1920.

Foi fundado domingo ultimo nesta Capital o Derby Club Catharinense, tendo sido nomeada uma commissão composta dos srs. Haroldo Pederneiras, Abelardo Luz e Pedro Sebastião Carpes, para se entenderem com o Governo do Estado.

Já começaram á funcionar os gabinetes electro-dentarios do sr. Alvaro Ramos e do Instituto Polytechnico.

Regressou do Rio onde foi adquirir um novo gabinete o cirurgião dentista sr. Achylles Santos.

Assumpção para soccos

O theatro em fóco

Uma questão que vae tomando vulto na imprensa desta Capital e que promette generalizar-se, tal a importancia do assumpto, é essa ventilada agora sobre theatro. Por emquanto, discutem-se *gostos*.

Uns querem dramas, outros opinam pelas revistas e comedias e alguém suspira pelos dramalhões do theatro da monarchia em que não baixava uma vez o panno, sem que primeiro a espada não entrasse em scena ou um artista não cahisse no palco, varado... por uma bala de... polvora secca!

Em meio da discussão provocaram o sr. I. Juvenal que veiu ha dias pela imprensa, dizendo não ser... Shakespeare..

Aqui, a coisa toma ares mesmo de scena comica e a plateia já principia a rir.

Bem hajam os que se propõem a desopilar o figado da gente numa occasião em que os aborrecimentos principiam pelo preço da carne nos ganchos dos açougueiros e terminam, (qual terminam) e continuam por ahi á tóa, do mercado ao sapateiro, deste ao alfaiate, dahi, p'ro barbeiro, até a cadeira de aspecto patibular dos dentistas.

Vamos meus rapazes!

Olhem, o assumpto é vasto e o tempo corre!

Em quanto isso o Moura vae arranjando suas assignaturas para a Companhia Cancellaria.

Continuem e não *cancellem* isso, por emquanto...

A. V. Lino.

Governo do Estado

De Taquaras, onde estava em repouso, chegou a 25 do corrente o sr. Hercilio Luz, governador do Estado.

Sua ex. foi recebido no Trapiche Municipal pelos seus amigos em crescido numero, que assim foram demonstrar a sua satisfação pela feliz volta do estadista catharinense.

Figuras da t3la e do palco



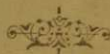
JOHN BARRYMORE
in 'The Test of Honor'
A Paramount Picture

John Barrymore que ser3 visto ainda esta semana na pellicula «Accusac3o», levada pelo «Ponto Chic».



HENRY WALTHALL in
D. V. GRIFFITH'S
«The Great Love»
An ARICRAFT Picture

Henry Walthall que sabbado, no Ponto Chic, desempenhou a formidavel pellicula «O grande amor».

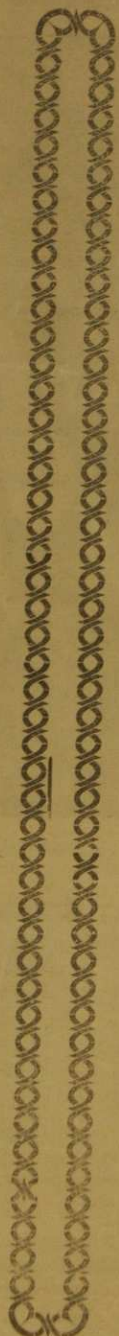


CHARLES RAY in
CHARLES RAY
in 'The Law of the North'
A Paramount Picture

Charles Ray, na pellicula «O que elle praticou», da Paramount, levada sexta-feira no «Ponto Chic».



Gladys Brockwell, uma das mais lindas estrellas americanas



Figuras da tela e do palco



Wallace Reid, o elegante galã da tela americana, é um grande apreciador da música. A gravura mostra-o executando um solo de saxofone em um intervalo de ensaio

As licenças para a venda de estampilhas

são serão concedidas de
ora avante a bons
candidatos.

Uma das disposições do novo regulamento do sello tem passado quasi despercebida: é a do art. 45, que exige a qualidade de cidadão brasileiro para a concessão de licença para a venda de estampilhas de sello adhesivo.

É facil prever que a nova exi-

gencia nacionalista terá por effecto a não renovação de muitas das licenças actualmente concedidas.

Encaminhado ao Thesouro o pedido de prorrogação da licença para a venda de estampilhas, feito pelo commerciante Augusto Ribeiro, á rua Visconde do Rio Branco 163, em Nietheroy, o sr. director da Recebedoria acaba de informar que nada tem a oppôr contra aquelle commerciante, mas que, para obtenção da prorrogação, deverá este provar a sua qualidade de cidadão brasileiro, condição esta exigida pela supra citada disposição.

Uma actriz americana morre envenenada na França

O correspondente da Associated Press em Paris noticia que falleceu no hospital norte americano em Neuilly, em consequencia de um envenenamento, a celebre actriz americana Olive Thomas.

O governo do Estado demittiu á pedido o sr. Manoel Tolentino de Lemos do cargo de commissario de policia.

Depois da missa Uma grande e velha aspiração do povo catharinese



UM INSTANTANEO

Achronismo humorístico

Tio Sam é o racional menos vulgar que digere na America. . .

A sua moicidade, aturdida e infarrona, foi uma resurreição exótica dessa cavallaria audante que esbaforiu a Europa até quasi o seculo XVIII e que Cervantes des-pachou para o rido, grotesca e magnamurrada no rabicho do Rossinante bndosissimo.

Na gaudara calcinada do Arizóna, donde fugira o proprio apache autóchthone, Tio Sam realizou, com meia dúzia de *cow-boys* brancos e intrépidos, o charlatanismo hippico da heroicidade, começando, na Historia incompletissima da America—um retardatario capitulo da Edade-Média!

O oiro que buscava nos alluções de *gneiss* do Far-West, fica illustremente symbolizado nessas damas de tranças soltas, por quem se engalinhavam, em justas truculentas, tanxeados d'aço, os filhinhos d'aço e os cavalleiros mais ou menos saudáveis. . .

E pelejando pela condicional liberdade dos seus escravos, indo mais tarde talar o Mexico e ainda depois bater no sólo ilhéu de Cuba a velha gente da Espanha, Tio San traduz para o inglés a vagabundagem iberica do Romancero, o banditismo cavalleiresco de Cid e de Hernani. . .

Sob o mais effusivo applauso do nosso povo, foi assignado hontem, entre o governo do Estado e a firma Byinton & Sunderson, o contracto para a construcção da ponte metallica, que ligará a Ilha ao Continente.

Em nome do povo, o sr. deputado Henrique Rupp Junior offereceu uma caneta de ouro ao sr. Governador do Estado, afim de ser assignado o acto, pronunciando, nessa occasião, um vibrantissimo discurso, a que respondeu o sr. Hercilio Luz, debaixo dos mais vivos applausos dos que assistiram á cerimonia.

E a sua existencia, até os sessenta annos, desata-se n'um fecho de desabala pelos ásperos caminhos da temeridade.

Só quando a velhice lhe mandou o bilhete de visita dos primeiros cabelos brancos, foi que rezolveu despir as armaduras, fechar os obolos *in olos* de cavallaria, para se esguichar melifluamente, no seculo.

Desde então Tio San é idealista subjectivo! . . .

Na Praça 15



O FOOTING

Nada de devaneios turbulentos, de madraçarias ferozes.

As façanhas de antigamente não valem o capitão gôzindo d'uma ceçadela no sofá— a tranquilla leitura do aéreo philosopho de Wurtemberg. . .

Hoje, Tio Sam ama as nebulosas suggestivas. . . as estrellas cadentes e protege as fracas mulherinhas!

O summo precioso do seu corpo não mais se derrama por inuuldidade de morrião e montante!

So por principios americanamente humanitarios, economicamente perfectos, como esses que o levaram a arrebatár, do captivo da Hydra Colombiana—a delicada *fri-mousse* de Panamá. . .

Um dia o Mexico resolveu plagiá-lo nas correrias do passado.

Mas Tio Sam, apostolo convertido da Bondade, derramando ternuras, sentio apenas no velho coração—desejos de ser santo!

Não palmatôu o insolente brigão que invadira o seu quintal, atirando-lhe ás gallinhas.

Gorgeiando idealismos, batendo de molle gozo as as palpebras pestanudas, vestiu a jubona de mestrescola, acavalou os oculos pedagogicos e foi, d'uma cathedra de vinte mil toneladas, no porto de Vera—Cruz, ensinar áquelle s ignorantes a canora cartilha do A. B. C. . . .

E' que o idealista subjectivo descobrira, no analphabetismo mexicano, o irrequieto microbio de Panchito y Villa. . .

Todavia a legenda de Tio Sam cada vez mais se tufa de anaguas sentimentais.

Quando, no tempo da grande guerra, parabolou á Allemanha phantasias juridicas de piedade, elle assumiu, perante a multidão desesperada e incrêa, proporções raras e miraculosas.

Deixou de ser o Tio San coevo, a Tio San idealista, o Tio San todas as cousas possiveis para surgir, aureolado do Espirito-Santo Wilsoniano—Tio Sam Nosso Senhor. . .

E crucificado na guerra, o Pilatos da Germania andaria muito bem se houvesse feito inscrever, em esperanza, sobre a sua cabeça de illuminado:

Jesus de Norte America,
Rei dos Metaes..

Sociaes

OS DIAS

Sol esportinho. . . Já não se tem delle a macia caricia com que os seus raios, no inverno, d'izam a epiderme arripiada. Das 12 ás 15 horas, ao largo, arde e chamma a luz como um fogo de espelhos. Os reverberos fulcos eriçam-se numa especie de juba de felino enraivado. Dêem os olhos, na luminosa hostilidade do ambiente. Que fulgor, então!

Mas as reacções não se fazem rogar: as tardes embruscam-se de cara, forram-se as alturas, carranqueia o tempo, pranteia afinal a chuva, quasi sempre succidida pelos soluços do vento sul.

Dias assim, fechados por tarde de baças, lembram as glorias meteoricas de finadas civilizações. Quem leu as paginas collegiais de um compendio de Historia, sem duvida não se há de esquecer das que mais avivam a curiosidade nos annos de estudante: Roma, Grecia, Egypto, Assyrios e Babylonios, Phenicios, Carthaginezes, Medo-Persas, etc., etc., terras e povos que illustram periodos aureos, chamados de esplendor, e se apagam, lenta ou rapidamente, pela encosta das epochas de decadencia. Podia comparar-se a Historia a um calendario de dias luminosos que anoitecem invariavelmente escuros, mal-mal sobrevivendo no frio pisca-pisca das estrellinhas, que, no caso, é a tradição e a lembrança dos tempos de fastigio. Ao meio dia dos Imperios succedeu sempre o crepusculo das grandes derrocadas, das grandes quedas de thronos, dos desbaratos de exercitos immensos, das invasões vandalias e arrasantes. Nem a arte, nem a sciencia, nem os eredos, nem as virtudes, nem tudo isso conjugado em forças de sustentação de alguns delles, foi bastante para amparar até os nossos dias o florescimento de um só daquelles gigantes do Passado. A trajetoria do caminhar das Potencias, nos seculos, é a de um tiro indirecto, que parte num impulso ascendente, brilha ao alto, decaê e rebenta, inutilizando-se e matando e destruindo-se.

B. FILHO.

E' mais uma vez, mostramos quem somos!

O Brasil, que estava todo alvoroado para receber nos braços e apertar em seu coração, aquelle rei e aquella rainha, cujos nomes são hoje uma epopéia, esteve, nas vespersas do grande dia, ameaçado de uma calamitosa desgraça!

Bontos aterradores nasciam nas avenidas da Capital da Republica e corriam dali para os fios do telegrapho á todos os recantos do pais!

Ja reventar uma revolução, diziam, quando os soberanos tocassem o solo de Santa Cruz.

Afirmavam que era] esperado um formidavel golpe de Estado.

O regimen republicano periclitava.

Os monarchistas que vivem ainda a sonhar com o sceptro e a coroa viam na situação a volta do antigo reinado!

Tudo tomava ares de tempestade proxima. Era a desgraça a de sabar; éra a vergonha, enfim.

Mas, tal não succedeu, graças a Deus.

Aproximava-se o dia e a ansiedade em todo o pais éra extraordinaria.

O povo, como sempre, saia ás ruas, seguindo o seu destino.

Ou bater palmas á revolução ou para viver os reis!

Ja ao que viesse primeiro. . .

Mas, a Providencia quis que os soberanos chegassem antes.

A magestosa bahia de Guanabára éra uma cidade coalhada de navios; entre elles, o *S. Paulo* lusia como uma promessa realizada!

A natureza sorria do sol á flôr.

E o povo que era brasileiro, esqueceu os bontos; manteve illesa a sua nobre reputação; mais uma vez illuminou-se no seu sangue latino e, então, num gesto magnifico, acclamou, delirantemente os soberanos hospedes, que para esquecer os horrores da guerra e a terrivel carnificina á que tinham assistido, vinham buscar descanso num pais que lhes havia estendido os braços e offerecido o seu coração.

Concurso para a cadeira de historia e geographia na Escola Normal

Sexta-feira, com a prova escripta de Geographia, iniciou-se o concurso para esta cadeira, que comprehende tambem Historia Universal e Historia do Brasil, na Escola Normal Catharinense.

Como unico candidato apresentou-se o sr. Altino Flores, nosso director e homem de letras, que se tem destacado, com vigor e brilho, na literatura catharinense.

Sabbado foi realizada a prova escripta de Historia Universal.

Amanhã serão iniciadas as provas orais, em uma das salas d'aquelle estabelecimento de ensino, sendo publica a sua assistencia.

A banca examinadora está composta dos srs. Henrique Pontes, director da Instrução, como presidente, capitão-tenente Lucas Boiteux, professor Heitor Luz, director do Lyceu de Artes e Officinas e Ivo d'Aquino, Consultor Juridico do Estado e lente do Gynnasio Catharinense.

No dia d'hoje commemora o seu natalicio o sr. Abelardo Luz, chefe de policia do Estado e uma das figuras mais expressivas do nosso Congresso Representativo.

O sr. Abelardo Luz, cuja austeridade no cumprimento dos seus deveres sempre mereceu da imprensa carioca os mais altos applausos, tem continuado, na chefia de policia, a sua acção de moralizador dos costumes publicos, distribuindo a Justiça com o mais franco e elevado criterip.

Terra felicita-o, com sinceridade e desvanecimento,

..(o) (o) ..

Passa hoje o segundo anniversario da nossa collega Republica que, na sua nova phase, resurgio os seus principios do cavalherismo politico de Santa Catharina, orientando o povo e exprimindo-lhe os desejos e as idéias, tornando-se por isso, um órgão puramente devotado ás cousas catharinenses.

E o Brasil, provou assim que si scivagens existem em seu territorio, não tem ali na Capital da Republica as suas tribus e as suas tabas!

Oswalds Mello.

De Incitatus ao foveiro do general Gamelin

A Historia, para os bichos, apenas abriu um capitulo ao cavallo de Caligula, que foi consul, dava recepções e comia á mesa imperial.

Alem desse, nenhum outro quadrupede do seu sexo logrou ser enfileirado aos Cezares, aos Barcas, aos barbudos senhores que derrubaram imperios e descobriram mundos.

Neste ponto a Historia foi d'um egoismo bem humano.

Mesmo o cavallo branco de Napoleão, que ajudou a tecer com as suas patas heroicas as corôas de Marengo e Austerlitz, não pode ser considerado um cavallo historico, porque era, segundo as recentes declarações do Instituto de França—uma egua cinzenta!

Até ess'outra alimaria celebre do barão de Munckausen, que se abreviou depois de dividida ao meio pelo obôz, foi posta a um canto da anedota pela Historia, em vista da sua qualidade de alimaria incompleta!

Masagóra, a ser verdade o que challecam os jornaes, ha um outro grande cavallo que penetrará nos compendios dos fastos humanos, com as suas quatro patas, o seu ventre, a sua cauda curta á inglesa e o seu fogoso ar de *grande-héie* cavaleirésca...

É o animal *pur-sang* do general Gamelin.

Esse nobre cavallo, como o camello de Tartarin, tem a sua legenda quase inverosimel!

Esteve no Marne, em Dixmude, em Verdun, nos Chemins des Dames, recebeu a cruz de prata e quando a guerra ensarilhou as armas para indagar do sr. Clemenceau onde e quando devia continuar, foi levado ás estribarias de Paris para gozar um pouco de repouso entre a canna doce e as favas douradas.

De resto, bicho de tantos alvoroços e cheio dos entusiasmos do patriotismo, começou a definhar, chupado por uma lenta melancholia que lhe punha tristezas no olhar, despegava-lhe os beiços e lhe fazia pender a cabeça entre os cascos dianteiros, como um arabe ao cair

da tarde, quando o *muezzin* clama alto a hora da oração.

Famózos veterinarios rondaram-lhe a bôa, estudaram-lhe a lingua, cogando pensativamente o queixo, sem nada comprehender daquelle estranha doença que o matava.

Dizem que, até no proprio Parlamento, vozes se ergueram em nome da «Sociedade Protectora dos animaes» interpellando o governo que, representado por veterinarios officiaes, nada podia fazer pela saúde da grande besta heroica.

E quasi foi derrubado o Ministerio.

Providencialmente, o general Gamelin parte para o Brasil.

O bellico animal foi incluído na *Missão*.

No Rio, para que o nobre cavallo tivesse o conforto a que faz jús pelo seu passado e pelos seus serviços á França, foi construída uma estrebaria de cimento armado e azulêjos, com bôa palha para o somno e vasta mangedoura para a fome.

Repouso e estomago de tão sublime corcel, foram de prompto um ponto de programma.

De tudo se cuidou.

E, enquanto as infimas piléas brasileiras têm que se contentar com a *étapa* de mil duzentos e oitenta réis por dia, e passimas estrebarias, e rãos molhos de capim, o outro, (e por elle todos os cavallos da *Missão* franceza) recebe do Thesouro Nacional seis mil réis diarios para o *foie-grás* e a *omelette au sucre*, sem contar as honrarias devidas a quem tanto serviço prestou á causa alliada, nos campos de batalha da Europa.

Estamos mesmo a ver daqui a tempos, curado pelas aguas de *Caxambu* e pelas bôas comidas, o cavallo do general Gamelin passeando de chapéu alto na Avenida ou então de landau a Daumont, com honras de embaixador, passar revista á tropa em grande gala e precedido d'um pomposo piquete de cavallaria. . .

E não será tambem de estranhar que receba, por injunções do seu dono e força de cortezia, a patente de general da briosa.

O raid Rio-Buenos Ayres pelo commandante

De Lamare

A marinha de guerra nacional recebeu com verdadeira alegria a noticia de que sob os auspícios da *Noite do Rio* e do Aero Club Brasileiro, um de seus officiaes vai emprender a realização do «raid» aero Rio-Buenos Ayres. Nos circuitos navais reina a certeza de que, salvo um accidente causado pela surpresa de um acaso imprevisível, o exito coroará a proxima tentativa a ser feita pelo commandante Virginius De Lamare. Justificando a plenitude dessa confiança, um official de marinha, declarou á *Noite* o seguinte:

—O De Lamare possui todas as qualidades para triumphar. É muito precavido, chega a ser minucioso em materia de previsão, é competente como poucos, sabe alternar, de accordo com as necessidades da occasião, o arrojo e a prudencia, e, sobretudo, tem muita sorte.

Querendo fundamentar, com um facto, a sua opinião, recordou:

—Como todos sabem, o De Lamare foi o primeiro e, até hoje, o unico aviador que fez o «raid» Rio-Santos e voltou voando. Pois como meteu essa façanha pilotando um apparellio inferior, cujas condicões eram precarias, ao passo que o condor italiano que, procurando bater-lhe essa primazia, iniciou o vôo dous dias antes do nosso official, chegou a Santos, onde, como seu optimo apparellio não pôde paz de funcionar.

A marinha espeta, pois, a justificada confiança, com a qual mais esse bello «raid» aereo, tambem o mecanico Silva Junior, recolhido pelo commandante Virginius De Lamare para seu companheiro na gigantesca empreza, é um profissional de boa reputação. Pertence á classe dos sub-officiaes da Armada, tendo o posto de sargento ajudante e possuindo a carta de piloto-aviador, concedida pela nossa Escola de Aviação Naval, ao fim de cujo curso aperfeicou os seus conhecimentos, cursando a Escola de Aviação da Marinha Americana, em Hampton Roads.

Synthese historica da Independencia

(Continuação)

Foi quando o conde de Palmella, o ministro inglés no Rio, Thornton, e algumas outras pessoas da cõrte, puzendo os acontecimentos de Portugal com as côres mais suspeitas, entraram a suggestão-lo para regressar á patria. Pelo decreto de 7 de março manifestava o rei a vontade de voltar para a Europa. Outro decreto da mesma data dava instruções para a eleição dos deputados da colonia ás Côrtes Portuguezas. Essa eleição obedecia provisoriamente ás normas da constituição espanhola de 1812, e, ao realizar-se um dos seus graus, a 20 de abril, no edificio da Bolsa, a reunião assumiu character de motim; e d. João VI, sempre receioso, accedeu a todas as exigencias que os procuradores da tumultuosa assembléa lhe fizeram, notadamente o juramento da referida constituição espanhola. Mas, ás 3 horas da madrugada do dia 21, como a sessão, sempre agitada, se havia prolongado e provavelmente planejava novas exigencias, um destacamento da tropa lusitana assalta de improviso o edificio e dissolve a tiros e a pontões de baioneta a ardorosa, mas desprevénida assembléa.

Esse acontecimento, que encheu indignação todos os corações brasileiros, veio, entretanto, animar a realeza e a doblez de d. João VI, no dia seguinte (22), sem rancor, e clausiveis, annulla tudo quanto a régia palavra havia proferido e nomeia o principe d. Pedro regente e seu lugar-tenente no Brasil.

A 23 lança uma longa proclamação aos habitantes do Rio de Janeiro, em que lhes aconselhava «benevolencia e prudencia» e delles se despedia.

Prompto para seguir, afinal para a Europa, deu el'Rei, a 24, beijamão a quantos se foram despedir delle á quinta de São Christovam; no dia seguinte, em que se commemorava o anniversario da rainha, embarcou, ao romper d'alva; e, mais ou menos ás 7 horas da manhã de 26, a esquadra largava da bahia do Rio de Janeiro.

D. Pedro ficava, pois, como re-

gente do Brasil, tendo-lhe sido dados poderes plenos, além do direito de conceder postos e condecorações, havendo sómente a este respeito, restricção, no caso de se tratar de bispos, e podendo, mesmo, em lance de urgencia, fazer a guerra e aceitar tréguas. Todos os negocios do Estado deveriam ser tratados e decididos em conselho, tornando-se por elles responsaveis os ministros que os propusessem e referendassem (4).

Mas, o exercicio desses direitos não se poudo dar livremente, tais foram os obices que encontrou o principe ao tomar nas suas mãos a governança. Apoiado, entretanto, pelo ministerio que organizára, começou por cerecar as despesas publicas.

Não tardou a chegar de Portugal aquillo que mais receavam os brasileiros: as insidiosas pressões da cõrte, visando a recolonização do Brasil. Manifestava-se a primeira no decreto em que se declaravam independentes do Rio de Janeiro as Juntas Governativas das Provincias, sujeitando-as em linha directa aos tribunais de Portugal,—o que restringia grandemente a acção de d. Pedro, reduzindo-o, nem mais nem menos, a simples governador do Rio de Janeiro.

A animosidade entre brasileiros e portuguezes avultava cada dia. Fundaram-se clubes patrióticos, e Joaquim Ledo deu a lume o periodico *Reverbero*.

Após a eleição dos deputados ás Côrtes de Lisboa, espalhou-se a noticia de que já lá tinham sido decretadas as bases da nova Constituição, e a tropa portuguesa, aquartelada no Rio, revoltou-se sob o commando de Jorge de Avilez, impondo ao principe o juramento das mesmas. O ministerio demittiu-se, mas d. Pedro accedeu, enquanto que a exaltação dos ânimos crescia. Pouco depois, o traçoero plano da recolonização do Brasil se mostrava abertamente em dois decretos emanados de Lisboa e datados de 18 de setembro, nos quais respectivamente se ordenava a supressão dos tribunais do Rio e a partida de

d. Pedro para a Europa «afim de viajar e completar a educação, pois a sua permanencia no Rio, além de desnecessaria, era indecorosa á sua alta jerarchia».

Tomados de indignação os brasileiros induziram o principe a desobedecer ás ordens recebidas, e de todos é conhecido o dia que na nossa historia tomou o nome do «dia do Fico», em que d. Pedro, tendo resolvido deixar-se ficar no Brasil, depois de receber a representação assignada por oito mil patriotas, respondeu ao povo:—«Como é para bem de todos e felicidade geral da Nação, estou prompto a ficar. Dou-vos com a minha pessoa a minha dynastia». (9 1—1822).

A *Divisão auxiliadora*, commandada por Jorge de Avilez, ainda desta feita quis algar a cabeça: tencionava prender o principe e embarcá-lo para Portugal. A essa attitude hostil e deprimente, responderam os brasileiros pegando tambem em armas e obrigando a *Divisão* a retirar-se da cidade e seguir depois para Lisboa.

José Bonifacio, o patriarcha da nossa Independencia, é chamado pelo principe para occupar a pasta do Reino e Estrangeiros, e, nesse logar, teve as melhores oportunidades para louvar e sustentar a attitude de d. Pedro contra a metropole.

A 16 de feyereiro de 1822 é publicado o decreto que restitue a unidade politica ao Brasil.

Cinco dias depois novo decreto é assignado, estatuinto que venha a lei portuguesa teria effeito no Brasil sem o *cumpra-se* do principe regente. E como de Portugal havia partido uma esquadilha com forças para o Brasil, a 17 de março uma circular levava a todas as provincias do littoral a ordem de não permittir o desembarque das mencionadas tropas. O Senado da Câmara, a 13 de março, confere o titulo do Defensor Perpetuo do Brasil a d. Pedro, que a 3 de junho, levado na corrente dos acontecimentos, convoca uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa

Escriptorio Commercial

Acceita e encarrega-se de qualquer cobrança commercial ou particular.

Encaminha acções civis ou criminaes.

Prepara em 24 horas todos os papéis para casamentos em quaesquer dos casos previstos pelo Código Civil.

Faz todo e qualquer despacho de importação e exportação, despachos marítimos etc.

Encarrega-se de serviços em Repartições publicas, recebe vencimentos etc.

FAZ distribuir e encarrega-se do serviço de convites para festas, bailes, enterros, etc.

Todo e qualquer negocio deve ser tratado no Escriptorio, das 9 ás 16 horas, na rua Visconde de Ouro Preto n. 1—onde está installada a Redacção da "TERRA"

E' preciso não esquecer que o commercio carioca, a começar pelo merceeiro e a terminar pelas casas exportadoras, é português—português, a ponto de não tolerar empregados brasileiros, ostensivamente e com declaração no texto de seus contractos registrados nas Juntas Comerciaes.

No Rio, o conductor de bondas é português, português é o acendedor do gás, o carroceiro, o hoteleiro, o garção, o açougueiro, o padeiro, o pescador o graxeiro, o carregador, o homem que vende tripa, o que carrega os taboleiros de doces, o que anuncia vasos de flores, o que oferece gallinhas...

Toda esta gente tem uma ideia fixa: salvar o pé da meia das malhas do fisco e leva-lo intacto a Portugal.

São umas poucas centenas de milhares de contos que se vão, assim, todos os annos, para fóra do país...

Pois bem, é neste meio, visceralmente alheio ao Brasil, que deixamos entrar os advogados portugueses. E' atrás destes, escondido-se o elemento mais perigoso: o alto commercio lusitano, o tal que faz timbre em não aceitar empregados brasileiros.

Vamos ter, assim, não a concorrência dos competentes mas a victoria de quanto bonifrate anda a trocar pernas pelo Chitão, quando não á boléa de qualquer omnibus, que a plethora de bachareis em Portugal anda em porcentagem maior que por aqui.

Não é difficil vislumbrar como o commercio português fará a selecção...

E quem concorre nas profissões liberais, concorre nos cargos publicos e, amanhã, talvez, nos electivos, porque a projectada reforma constitucional é capaz de estabelecer até que o presidente da Republica possa ser português ou brasileiro. E estabelecer nesta mesma ordem...

Não fosse isso aqui o «Portugal d'Alem Mar» como disse o sr. Alberto de Oliveira (o d'Alem Mar, bem entendido...)

**** No Congresso Federal corre um projecto, em que se concede o reconhecimento dos diplomas expedidos pelas faculdades portuguezas, para o exercicio das profissões liberais no Brasil.*

Portugal, muito arteiramente, reconheceu os nossos, á espera da reciprocidade...

Mas isso é um presente grego, para o qual o Congresso Nacional não tem o direito de abrir as muralhas do país, consentindo que uma concorrência prejudicial se venha estabelecer aos cidadãos brasileiros, formados pelas faculdades brasileiras.

E' sobretudo aos advogados da Capital Federal que cabe dar o alarma contra a invasão e esclarecer a questão, defendida pelas manhas dos que proclamam que a competência fará a selecção e que a cultura dos advogados brasileiros é, de si, uma garantia sufficiente para conserrar a sua clientela.

O final da narrativa, fa-lo ei servindo-me das palavras dum historiador brasileiro: «Ao passo que o principe regente assim tinaugurava o systema constitucional, desenvolvia maior actividade e firmeza na sustentação dos direitos do novo imperio que ora começava a constituir-se. Para sellar esta grande obra da libertação do país, o decreto de 1º de agosto de 1822—ordenou que fóssem repellidos como inimigas quaesquer tropas portuguezas enviadas ao Brasil. A 6 de agosto dirigiu o principe regente um manifesto aos governos e nações amigas, expondo a marcha dos acontecimentos e a situação do Brasil, offerecendo-se a entabolar com todos elles relações de amizade, e declarando continuarem abertos os portos ao commercio. Em seguida Pedro deu principio á guerra, fazendo partir numa expedição sob o commando do general Pedro Labatut, em auxilio dos patriotas da Bahia.

Dr. Edmundo Luz Pinto

Advogado

Rua do Rosario

n. 159

1.º ANDAR

RIO DE JANEIRO

Constantino Garofallis & Cia.

Commissões, Consignações e Conta Propria

Endereço Telegraphico—GAROFALLIS

Códigos: A. B. C. 5.º Ed. melhorada, Ribeiro, Borges e particular

CAIXA POSTAL N. 6

FLORIANOPOLIS—SANTA CATHARNA

EXPORTAÇÃO DE:

Café, Farinha de Mandioca, Arroz, Batatas, Banha, Feijão e outros productos do Estado

IMPORTAÇÃO DE:

Vinhos do Porto, Conservas, Xarque, Sal e Farinha de trigo das acreditadas marcas Favorita, Cruzeiro, Lili, Goldmedal, Surpreza, Claudia e Rio Branco

Unicos depositarios n'esta Capital da afamada agua de mesa «Club Sôda», em todo o Estado da saborosa Cerveja «Mineira»

Salão Sepitiba

Especialidade em côrtes de cabelo á inglesa—Massagens vibratorias electricas

Grande stock de perfumarias nacionaes e estrangeiras. Extractos, loções, bñhantinas, crèmes, sabonetes, pó de arroz, etc. dos melhores fabricantes francezes e ingleses

—Sortimento de objectos para toilette—

Gravatas e collarinhos da afamada marca «Hercilio Luz»

Rua Tiradentes n. 10

Fabrica de cigarros

X. P. T. O

Cigarros O. I. S.—X. P. T. O—Hercilistas (grossos e finos, com ambré e sem ambré)—Grande forte e

Pequeno forte—Commercial

—Preferidos—Radiantes—

R. João Pinto 18

Dr. Alfredo da Luz

E

Dr. Gilberto Paranhos

— ADVOGADOS —

Escriptorios em

FLORIANOPOLIS BLUMENAU

e

RIO DE JANEIRO

(Avenida Rio Branco n. 56)

1º ANDAR

Empreza Garcia

Fiação

Tecelagem

Fundição

Marcenaria

BLUMENAU

— S. Catharina —

Hering e Cia.

—Fiação e Tecelagem—

FABRICA

de tecidos

de meia

Blumenau

Santa Catharina

Gustavo Salinger & Cia.

Importação e Exportação

Productos

catharinenses

Artigos Extrangeiros

BLUMENAU — Santa Catharina

Hyppolito Boiteux & Cia.

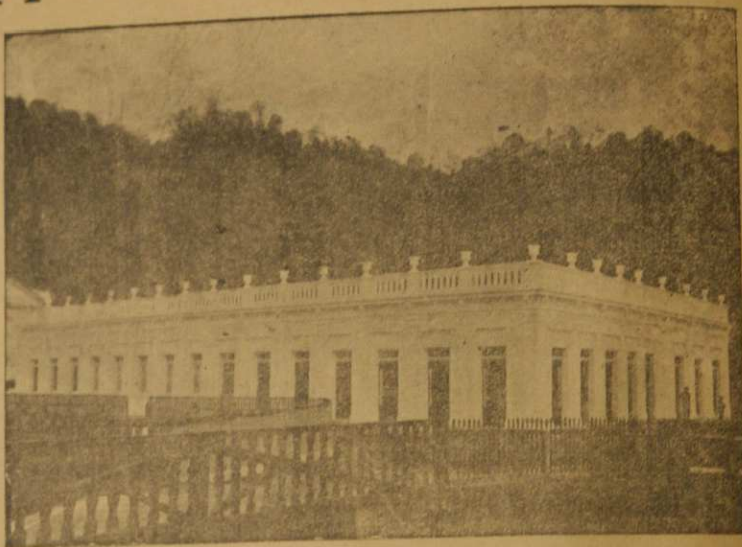
Completo sortimen-
to de: fazendas,
armarinho, ferra-
gens, louças, dro-
gas, calça d'os,
chapêos, papela-
ria, tintas, oleos,
seccos e molha-
dos

Exportadores de
madeiras, assucar,
café, farinha de
mandioca e ce-
reais

Comissões e
Consignações

Rua Coronel
Henrique Boiteux

Rua Guarda
Marinha Marti-
nelli 2



Endereço Telegraphico: "BOITEUX"

Nova Trento S. Catharina

Officina photographica e de gravura

Acha-se funcionando, na *Republica*, a officina
photographica e de photogravura

Attende-se alli a qualquer chamado e encomenda com toda a presteza
Especialidade em reportagens, photographicas e clichés

Preços modicos

Cliché minimo 5\$000

Centimetro 100 réis

EDUARDO HORN

SANTA CATHARINA—BRASIL

Matriz—Florianopolis
Caixas Postaes 39 e 40

Filial—Laguna
Caixa Postal

Cods.: A B C 5ª. Ed., Ribeiro (Two in one), Borges, Particulares,
End. Telegr.: *Trigo*

COMISSÕES E CONSIGNAÇÕES

Importação—vinhos, szl, farinha de trigo, phosphoros, azeites, xarque, louças, ferragens, assucar, sardinhas, soda caustica, canella, papel, etc. etc.
Exportação—farinha de mandioca, polvilho tapioca, arroz, assucar, feijão, banha, café, frutas verdes, couros seccos, cera d'abelhas, crina animal, etc., etc.

AGENTES—Pereira Carneiro & C. Ltd. (Companhia Commercio e Navegação), Gomes Ribeiro & Bastos, Empresa de Navegação L. Carsoglio & C.—(Moinhos Santa Lucia, Bahia Blanca, Pahuajó, Santa Cruz)—Waltee & C. Material de toda especie para extincção de incendios—Machinas de desinfecção «Clayton».

Agentes em todas as principaes cidades do mundo

João Grumichè

Architecto constructor

*Encarrega-se de quaesquer
construcções no Estado*

Escriptorio

Praia Comprida

S. JOSE'

FALCHI

São os melhores

BONBONS

E

CHOCOLATES

Hoepcke, Irmão & Cia.

SANTA CATHARINA

Endereço telegraphico:

HOEPCKE

Codigos

A B C 4 e 5 Ed.—Ribeiro

Watkins.—Carlowitz

Matriz: Florianopolis ————— Filial: São Francisco

Correspondentes em Lages e na Laguna

Importadores de:

Fazendas e armarinho, Ferragens, Generos de estiva

SECÇÃO DE MACHINAS

Representantes de:

General Electric Company, Schenectady, N. Y.

Vacuum Oil Company, Rochester

The Studebaker Corporation of America

Companhia S K F do Brasil

Proprietarios:

da Fabrica de Pontas de Paris «Rita Maria»

da Fabrica de Renda e Bordados «Hoepcke»

da Fabrica de Arame Farpado e de Grampos para cerca

da Empresa Nacional de Navegação «Hoepcke»

do Estaleiro «Arataca»

da Fabrica de Gelo.

Banco Sul do Brasil

Capital: 4.000:000\$000

O "BANCO SUL DO BRASIL." recebe dinheiro em deposito a prazo fixo de 3, 6, 9 e 12 meses e em contas-correntes de aviso prévio e de livres retiradas, pagando as melhores taxas bancarias da Praça

Na secção **Depositos** populares recebe desde 20\$000 até 10:000\$000 com retiradas livres de 1:000\$000 á vista, pagando o juro annual de

6 %

Capitalizado semestralmente

CAIXA MATRIZ

Rua Conselheiro Mafra

FLORIANOPOLIS

André Wendhausen & C.

Casa fundada em 1875

IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO

*Fazendas, armazinho, ferragens, louças, kerosene,
farinha de trigo, carvão e outros generos de estiva*

Escriptorios em—Lages e Laguna

Matriz—FLORIANOPOLIS—(Santa Catharina)

Endereço telegraphico «WENDHAUSEN»

Correspondentes de diversos Bancos
nacionais e estrangeiros

Correspondentes officiaes do Banco
de Napoli

Deposito de material electrico;
lampadas, etc.

Agentes da Mala Real Inglesa,
serviço de navegação Ri-
chard Paul e das outras companhias

Traniche para atracções de
vapores, carvão Cardiff e americano,
aguada.

Agentes da

Texas Company Ltd

Depositario da Companhia Carbo-
nifera de Arzranguá

Agentes dos automoveis «Fiat»

Deposito de machinas, ins-
trumentos agricolas, aparelhos
agricolas, aparelhos de illu-
minação electrica

Agentes da United States Rubber
Export Cy.

Pneumaticos para automoveis

Incumbem-se da cobrança de contas, juros, dividendos
nas repartições publicas